



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.776, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Referenda Termos de Fomento firmados pelo Poder Executivo com as entidades que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Fomento nº 10/2022, firmado pelo Poder Executivo com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraisópolis em 22 de junho de 2022, destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas.

Art. 2º Fica referendado o Termo de Fomento nº 11/2022, firmado pelo Poder Executivo com o Asilo São Vicente de Paulo em 22 de junho de 2022, destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas.

Art. 3º Fica referendado o Termo de Fomento nº 12/2022, firmado pelo Poder Executivo com a Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes em 22 de junho de 2022, destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 4º Integram a presente Lei os textos dos termos de fomento aqui especificados e os respectivos planos de trabalho.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 30 de agosto de 2022.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.776, de 30/08/2022 foi publicada na data de 30/08/2022, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão